

ESTADO DO CEARÁ



Expedite Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo
30.06.98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.292, DE 25 DE JUNHO DE 1998

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar temporariamente, professores do ensino fundamental e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária de professores do ensino fundamental, destinados a suprir carências nas escolas municipais da zona rural do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, c/c art. 37 IX da CF/88.

Parágrafo único - A contratação do pessoal referido no "caput" deste artigo será por período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e os contratos serão disciplinados na forma dos artigos 1216 usque 1236 do Código Civil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

 **Juazeiro**
unido e forte